

# **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

## **MUNICÍPIO DE HELIODORA**

**MENSAGEM  
EXERCÍCIO DE 2022**

MUNICÍPIO DE HELIODORA

---

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022****MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022****MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 010 DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

Senhor Presidente da Câmara, Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião ORDINÁRIA, o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022.

**JUSTIFICATIVA:**

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2022.

Contamos com o apoio dos Nobres Parlamentares para a apreciação e aprovação do projeto em questão na devida forma regimental.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**



## PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

### PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 do Município de Heliodora e dá outras providências.

Alex Leopoldino de Lima, Prefeito Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

#### Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 do Município de Heliodora, compreendendo:

- I – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município; V – Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas privadas;
- IX – Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação; X – Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; XI – Definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – Definição das despesas consideradas irrelevantes; XIII – Incentivo à participação popular;
- XIV – As disposições gerais.

#### Seção I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, §2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. O projeto de lei orçamentária para 2022 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§2º. O projeto de lei orçamentária para 2022 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.



## PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

Seção II – Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual Subseção I – Das Diretrizes Gerais  
Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º. O (s) orçamento (s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará (ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O (s) orçamento (s) fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá (ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – Texto da lei;
- II – Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964; III – Quadros orçamentários consolidados;
- IV – Anexo (s) do (s) orçamento (s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; V – Demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI – Anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº101/2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;
- IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2022 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e



## PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

### Subseção II – Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – Gerados pela empresa;
- II – Oriundos de transferências do Município;
- III – Oriundos de operações de crédito internas e externas;
- IV – De outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

### Subseção III – Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal.

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.



## PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2022 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

### Subseção IV – Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

### Seção III – Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

#### Subseção I – Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

#### Subseção II – Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

### Seção IV – Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos



## PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

municipais, dentre as quais:

- I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal; IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – Revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança; X – A instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2022.

§2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

#### Seção V – Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2022 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa,



## PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – Para elevação das receitas:

- a) A implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – Para redução das despesas:

- a) Utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

### Seção VI – Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – As despesas com pessoal e encargos sociais; II – As despesas com benefícios previdenciários;
- III – As despesas com amortização, juros e encargos da dívida; IV – As despesas com PASEP;
- V – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

### Seção VII – Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**MUNICÍPIO DE HELIODORA****PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º. A lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

**Seção VIII – Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; III – Às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2022 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II – Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.



## PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art.116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e Fundo de Assistência Social.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

### Seção IX – Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

### Seção X – Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

I – As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000; II – A



## PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022;

§3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

### Seção XI – Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – As dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro; III – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

### Seção XII – Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

### Seção XIII – Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – Elaboração da proposta orçamentária de 2022 mediante regular processo de consulta;

II – Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

### Seção XIV – Das Disposições Gerais

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:



## PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

I – Remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;

II – Transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III – Transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 45. Fica o Executivo, mediante decreto, autorizado a alterar a fonte de recurso consignado no orçamento municipal de 2022, para fins de adequação do saldo orçamentário por destinação de recurso dentro da mesma categoria de programação definida no artigo 3º desta Lei.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, poderão ter suas destinações de recursos alteradas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, mantendo a estrutura programática do crédito.

Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 49. Se o projeto de lei orçamentária de 2022 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Benefícios previdenciários;
- III – Amortização, juros e encargos da dívida; IV –PIS-PASEP;



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

V – Demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; VI – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2021, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2022 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais.
- III – Anexo de Metas e Prioridades da Administração.

Art. 51. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito - Heliodora/MG, em 15 de abril de 2021.

Alex Leopoldino de Lima  
Prefeito Municipal



# ANEXO DE METAS FISCAIS



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS**

2022

Valores em R\$1,00

AMF - Demonstrativo 1 ( LRF, art . 4º, § 1 )

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	VALOR CORRENTE ( a )	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE ( b )	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE ( c )	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	24.752.000,00	23.908.045,98	0,00	26.347.300,00	24.647.895,39	0,00	27.665.000,00	25.065.959,86	0,00
Receitas Primárias ( I )	23.322.525,00	22.527.310,92	0,00	24.695.190,00	23.102.346,72	0,00	25.929.118,00	23.493.158,54	0,00
Despesa Total	24.752.000,00	23.908.045,98	0,00	26.347.300,00	24.647.895,39	0,00	27.665.000,00	25.065.959,86	0,00
Despesas Primárias ( II )	24.527.505,00	23.691.205,45	0,00	26.107.300,00	24.423.375,43	0,00	27.413.000,00	24.837.634,47	0,00
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	-1.204.980,00	-1.163.894,52	0,00	-1.412.110,00	-1.321.028,70	0,00	-1.483.882,00	-1.344.475,93	0,00
Resultado Nominal	-2.375.000,00	-2.294.021,06	0,00	-1.915.000,00	-1.791.482,23	0,00	-2.005.000,00	-1.816.636,53	0,00
Divida Pública Consolidada	270.000,00	260.793,97	0,00	155.000,00	145.002,48	0,00	50.000,00	45.302,66	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-25.195.500,00	-24.336.424,22	0,00	-27.110.500,00	-25.361.868,89	0,00	-29.115.500,00	-28.380.189,93	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\* Valor Corrente / PIB x 100

**PRODUTO INTERNO BRUTO ( PIB ) - VALORES PREVISTOS ( EM REAIS )**

2022	2023		2024
	0,00	0,00	

**ÍNDICES DE INFLAÇÃO – VALORES PREVISTOS ( EM % )**

2022	2023		2024
	3,53	3,25	



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

Valores em R\$1,00

AMF - Demonstrativo 2 ( LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I )

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2020 - ( a )	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2020 - ( b )	% PIB	VARIAÇÃO	
					( c ) = ( b - a )	% ( c / a ) * 100
Receita Total	21.430.000,00	0,00	23.429.708,29	0,00	1.999.708,29	9,33
Receitas Primárias ( I )	19.939.646,40	0,00	22.099.738,55	0,00	2.160.092,15	10,83
Despesa Total	21.430.000,00	0,00	22.029.115,36	0,00	599.115,36	2,80
Despesas Primárias ( II )	21.265.540,09	0,00	21.921.556,49	0,00	656.016,40	3,08
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	-1.325.893,69	0,00	178.182,06	0,00	1.504.075,75	-113,44
Resultado Nominal	-2.131.430,51	0,00	-1.354.930,09	0,00	776.500,42	-36,43
Dívida Pública Consolidada	150.000,00	0,00	566.376,99	0,00	416.376,99	277,58
Dívida Consolidada Líquida	-20.315.500,00	0,00	-22.712.787,48	0,00	-2.397.287,48	11,80

#### PRODUTO INTERNO BRUTO ( PIB ) - EXERCÍCIO DE 2020 ( EM REAIS )

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00



MUNÍCPIO DE HELIODORA

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**2022**

AMF - Demonstrativo 3 ( LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II )

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021			2022			VALORES A PREÇOS CORRENTES			2023			2024												
Receita Total	20.350.000,00			21.430.000,00			5,31			23.500.000,00			9,66			24.752.000,00			5,33			26.347.300,00			6,45			27.665.000,00			5,00
Receitas Primárias ( I )	19.001.060,00			19.939.646,40			4,94			21.943.700,00			10,05			23.322.525,00			6,28			24.685.190,00			5,89			25.929.118,00			5,00
Despesa Total	20.350.000,00			21.430.000,00			5,31			23.500.000,00			9,66			24.752.000,00			5,33			26.347.300,00			6,45			27.665.000,00			5,00
Despesas Primárias ( II )	20.180.212,54			21.265.540,09			5,38			23.287.228,26			9,51			24.527.505,00			5,33			26.107.300,00			6,44			27.413.000,00			5,00
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	-1.179.152,54			-1.325.893,69			12,44			-1.343.528,26			1,33			-1.204.980,00			-10,31			-1.412.110,00			17,19			-1.483.882,00			5,08
Resultado Nominal	-296.569,49			-2.131.430,51			618,70			-2.505.000,00			17,53			-2.375.000,00			-5,19			-1.915.000,00			-19,37			-2.005.000,00			4,70
Divida Pública Consolidada	183.430,51			150.000,00			-18,23			390.000,00			160,00			270.000,00			-30,77			155.000,00			-42,59			50.000,00			-67,74
Divida Consolidada Líquida	-18.184.069,49			-20.315.500,00			11,72			-22.820.500,00			12,33			-25.195.500,00			10,41			-27.110.500,00			7,60			-29.115.500,00			7,40

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021			2022			VALORES A PREÇOS CORRENTES			2023			2024			%									
Receita Total	22.301.406,27			22.469.355,00			0,75			23.500.000,00			4,59			23.908.045,98			1,74			24.647.895,39			3,09			25.065.959,86			1,70
Receitas Primárias ( I )	20.823.113,45			20.906.719,25			0,40			21.943.700,00			4,96			22.527.310,92			2,66			23.102.346,72			2,55			23.493.158,54			1,69
Despesa Total	22.301.406,27			22.469.355,00			0,75			23.500.000,00			4,59			23.908.045,98			1,74			24.647.895,39			3,09			25.065.959,86			1,70
Despesas Primárias ( II )	22.115.337,52			22.296.918,78			0,82			23.287.228,26			4,44			23.691.205,45			1,73			24.423.375,43			3,09			24.837.634,47			1,70
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	-1.292.224,07			-1.390.199,53			7,58			-1.343.528,26			-3,36			-1.163.894,52			-13,37			-1.321.028,70			13,50			-1.344.475,93			1,77
Resultado Nominal	-325.008,19			-2.234.804,89			587,61			-2.505.000,00			12,09			-2.294.021,06			-8,42			-1.791.482,23			-21,91			-1.816.636,53			1,40
Divida Pública Consolidada	201.020,07			157.275,00			-21,76			390.000,00			147,97			260.793,97			-33,13			145.002,48			-44,40			45.302,66			-68,76
Divida Consolidada Líquida	-19.927.779,92			-21.300.801,75			6,89			-22.820.500,00			7,13			-24.336.424,22			6,64			-25.361.868,89			4,21			-26.380.189,93			4,02

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO ( EM % )			2024		
	2019	2020	2021	2022	2023	2025
	4,31	4,52	4,85	3,53	3,25	3,25



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2022

Valores em R\$1,00

AMF - Demonstrativo 4 ( LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III )

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital	16.121.009,20	100,00	15.627.070,05	100,00	14.271.097,37	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.121.009,20</b>	<b>100,00</b>	<b>15.627.070,05</b>	<b>100,00</b>	<b>14.271.097,37</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	1.091.374,04	100,00	-4.955.978,35	100,00	-5.011.997,57	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.091.374,04</b>	<b>100,00</b>	<b>-4.955.978,35</b>	<b>100,00</b>	<b>-5.011.997,57</b>	<b>100,00</b>



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2022

AMF - Demonstrativo 5 ( LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III )				Valores em R\$1,00
	RECEITAS REALIZADAS	2020 ( a )	2019 ( b )	2018 ( c )
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I )		60.994,03	180.297,30	1.243,98
Alienação de bens Móveis		60.994,03	180.297,30	1.243,98
Alienação de bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 ( d )	2019 ( e )	2018 ( f )	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )	253.523,06	43.200,00	0,00	
Despesas de Capital	253.523,06	43.200,00	0,00	
Investimentos	253.523,06	43.200,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	2020 ( g ) = ( Ia - IIa + IIIa )	2019 ( h ) = ( Ib - IIb + IIIb )	2018 ( i ) = ( Ic - IIc )	
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ( III )	193.084,84	55.987,54	54.743,56	
VALOR ( IV ) = ( I - II + III )	555,81	193.084,84	55.987,54	



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

2022

Valores em R\$1,00

AMF - Demonstrativo 6 ( LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a )	RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS ( EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS ) ( I )		2.198.664,37	2.778.595,67	1.655.157,86
RECEITAS CORRENTES		2.198.664,37	2.778.595,67	1.655.157,86
Receita de Contribuições dos Segurados		409.597,00	476.951,68	527.562,60
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições		409.597,00	476.951,68	527.562,60
Receita Patrimonial		1.474.599,70	1.944.393,22	776.695,75
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		314.467,67	357.250,77	350.899,51
Compensacao Prev Reg Geral e Reg Pro Prev Servidores		314.467,67	357.250,77	350.899,51
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA		509.217,06	582.870,55	609.301,82
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS ( INTRA - ORÇAMENTARIAS ) ( II )		509.217,06	582.870,55	609.301,82
RECEITAS CORRENTES		509.217,06	582.870,55	609.301,82
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Deficit Atuarial		0,00	0,00	0,00
Em Regime de Debitos e Parcelamentos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições		509.217,06	582.870,55	609.301,82
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA		2.707.881,43	3.361.466,22	2.264.459,68
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS ( III ) = ( I + II )</b>				

DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS ( EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) ( IV )	63.221,79	64.320,58	85.822,90
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	63.221,79	64.320,58	85.822,90
Despesas Correntes	63.221,79	62.433,58	85.822,90
Despesas de Capital	0,00	1.887,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA</b>			
Pessoal Civil	1.812.247,18	2.131.230,73	2.309.300,64
Outras Despesas Previdenciárias	1.675.702,84	2.043.520,87	2.288.820,96
<b>DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS ( INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) ( V )</b>	136.544,34	87.709,86	20.479,68
Administração	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS ( VI ) = ( III + VI )</b>	1.875.468,97	2.195.551,31	2.395.123,54
<b>RESULTADO PREVIDENCIARIO ( VII ) = ( III - VI )</b>	832.412,46	1.165.914,91	-130.663,86

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2018	2019	2020
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	2.877.700,00	1.700.000,00	1.500.000,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00



# MUNICÍPIO DE HELIODORA

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

2022

Valores em R\$1,00

AMF - Demonstrativo 6 ( LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a )

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR ( a )	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR ( b )	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VALOR ( c ) = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( d ) = ( "d" EXERC ANTERIOR ) + ( c )
2021	2.636.985,34	1.055.930,33	1.581.055,01	21.744.195,63
2022	2.718.237,41	1.128.996,30	1.589.241,11	23.333.436,74
2023	2.825.810,83	1.223.398,81	1.602.412,02	24.935.848,76
2024	3.041.568,03	1.424.413,93	1.617.154,10	26.553.002,86
2025	3.177.313,14	1.676.457,46	1.500.855,68	28.053.858,54
2026	3.281.599,89	1.921.742,79	1.359.857,10	29.413.715,64
2027	3.377.771,88	2.047.999,17	1.329.772,71	30.743.488,35
2028	3.472.341,41	2.116.612,41	1.355.729,00	32.099.217,35
2029	3.568.599,68	2.477.725,47	1.090.874,21	33.190.091,56
2030	3.649.477,76	2.874.939,19	774.538,57	33.964.630,13
2031	3.711.955,37	2.948.978,45	762.976,92	34.727.607,05
2032	3.773.924,43	3.024.429,70	749.494,73	35.477.101,78
2033	3.835.273,91	3.108.457,44	726.816,47	36.203.918,25
2034	3.895.465,71	3.233.892,74	661.572,97	36.865.491,22
2035	3.952.003,00	3.305.400,29	646.602,71	37.512.093,93
2036	4.007.838,57	3.361.056,73	646.781,84	38.158.875,77
2037	4.063.863,45	3.429.440,09	634.423,36	38.793.299,13
2038	4.119.343,47	3.425.563,30	693.780,17	39.487.079,30
2039	4.178.490,14	3.461.846,69	716.643,45	40.203.722,75
2040	4.239.163,10	3.625.696,21	613.466,89	40.817.189,64
2041	4.293.965,65	3.614.523,47	679.442,18	41.496.631,82
2042	4.352.828,87	3.755.606,61	597.222,26	42.093.854,08
2043	4.407.055,58	3.723.280,24	683.775,34	42.777.629,42
2044	4.466.554,66	3.682.105,59	784.449,07	43.562.078,49
2045	4.532.156,90	3.877.828,84	654.328,06	44.216.406,55
2046	4.590.316,58	3.953.049,78	637.266,80	44.853.673,35
2047	4.647.672,28	3.963.900,90	683.771,38	45.537.444,73
2048	4.707.957,28	4.126.857,74	581.099,54	46.118.544,27
2049	4.762.416,91	4.170.182,94	592.233,97	46.710.778,24
2050	4.817.733,63	4.276.526,92	541.206,71	47.251.984,95
2051	4.870.260,57	4.340.258,80	530.001,77	47.781.986,72
2052	4.922.337,37	4.432.678,68	489.658,69	48.271.645,41
2053	4.512.026,92	4.629.221,45	-117.194,53	48.154.450,88
2054	4.521.932,42	4.674.505,11	-152.572,69	48.001.878,19
2055	4.529.929,06	4.759.761,46	-229.832,40	47.772.045,79
2056	4.533.560,09	4.751.299,35	-217.739,26	47.554.306,53
2057	4.538.072,21	4.779.306,78	-241.234,57	47.313.071,96
2058	4.541.378,08	4.791.929,32	-250.551,24	47.062.520,72
2059	4.544.311,73	4.836.572,51	-292.260,78	46.770.259,94
2060	4.544.973,44	4.926.917,16	-381.943,72	46.388.316,22
2061	4.540.548,93	4.831.054,89	-290.505,96	46.097.810,26
2062	4.541.671,78	4.967.717,27	-426.045,49	45.671.764,77
2063	4.535.020,22	5.017.148,12	-482.127,90	45.189.636,87
2064	4.525.260,18	5.075.655,90	-550.395,72	44.639.241,15
2065	4.511.678,24	4.979.508,32	-467.830,08	44.171.411,07
2066	4.503.130,16	5.003.958,15	-500.827,99	43.670.583,08
2067	4.492.834,24	5.049.636,56	-556.802,32	43.113.780,76
2068	4.479.443,66	5.002.326,06	-522.882,40	42.590.899,36
2069	4.468.237,11	4.893.157,62	-424.920,51	42.165.977,85
2070	4.462.975,79	4.782.948,19	-319.972,40	41.846.005,45
2071	4.464.071,74	4.887.891,66	-223.819,92	41.622.185,53
2072	4.471.010,62	4.639.708,69	-168.698,07	41.453.487,46
2073	4.481.385,92	4.707.198,42	-225.812,50	41.227.674,96
2074	4.488.611,39	4.759.172,33	-270.560,94	40.957.114,02
2075	4.493.414,94	4.699.629,78	-206.214,84	40.750.899,18
2076	4.502.202,45	4.638.268,35	-136.065,90	40.614.833,28
2077	4.515.316,63	4.555.365,12	-40.048,49	40.574.784,79
2078	4.534.278,04	4.457.118,30	77.159,74	40.651.944,53
2079	4.560.332,70	4.420.915,50	139.417,20	40.791.361,73
2080	4.590.257,12	4.320.637,85	269.619,27	41.060.981,00
2081	4.628.041,82	4.234.985,90	393.055,92	41.454.036,92
2082	4.673.291,82	4.114.769,63	558.522,19	42.012.559,11
2083	4.728.476,47	4.060.100,80	668.375,67	42.680.934,78
2084	4.790.333,52	4.004.248,19	786.085,33	43.467.020,11
2085	4.859.326,35	4.021.378,41	837.947,94	44.304.968,05
2086	4.931.592,02	4.014.931,61	916.660,41	45.221.628,46
2087	5.008.708,89	4.027.460,00	981.248,89	46.202.877,35
2088	5.089.850,19	4.179.618,86	910.231,33	47.113.108,68
2089	5.167.058,18	4.278.490,15	888.568,03	48.001.676,71
2090	5.243.232,31	4.222.450,31	1.020.782,00	49.022.458,71
2091	5.327.407,55	4.327.009,16	1.000.398,39	50.022.857,10
2092	5.410.628,83	4.444.978,37	965.650,46	50.988.507,56
2093	5.492.055,39	4.707.513,54	784.541,85	51.773.049,41
2094	5.563.098,29	4.786.964,02	776.114,27	52.549.163,68



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2022

2095	5.633.896,40	4.934.949,41	698.946,99	53.248.110,67
------	--------------	--------------	------------	---------------

Nota: Projeção atuarial elaborada em 15/04/2021.



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Valores em R\$1,00

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )	0,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	0,00
SALDO UTILIZADO ( IV )	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	0,00

Entidade: INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE HELIODORA

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )	0,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	0,00
SALDO UTILIZADO ( IV )	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )	0,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	0,00
SALDO UTILIZADO ( IV )	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	0,00

# ANEXO DE RISCOS FISCAIS



MUNICÍPIO DE HELIODORA

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

R\$1,00

CAMARA MUNICIPAL DE HELIODORA		PROVIDÊNCIAS	
PASSIVOS CONTINGENTES		Descrição	Valor
Demandas Judiciais			0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento			0,00
Avais e Garantias Concedidas			0,00
Assuncao de Passivos			0,00
Assistencias Diversas			0,00
Outros Passivos Contingentes			0,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>0,00</b>

INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE HELIODORA	PASSIVOS CONTINGENTES		Valor
	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento		0,00	0,00
Avalias e Garantias Concedidas		0,00	0,00
Assuncao de Passivos		0,00	0,00
Assistencias Diversas		0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00	0,00
SUB-TOTAL			0,00



MUNICÍPIO DE HELIODORA

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**2022**

Restituição de Tributos a Maior	0,00
Discrepância de Projeções	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

PASSIVOS CONTINGENTES	
Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00
Avalias e Garantias Concedidas	0,00
Assunção de Passivos	0,00
Assistências Diversas	0,00
Outros Passivos Contingentes	250.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00
Discrepância de Projeções	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>

PROVIDÊNCIAS

Descrição	Valor
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>

# METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

# **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO**



**MUNICÍPIO DE HELIODORA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**Demonstrativo 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>											
Receita Tributária	20.623.198,28	21.785.280,74	5,63	23.395.000,00	7,39	24.717.000,00	5,65	26.310.300,00	6,45	27.625.000,00	5,00
Receita de Impostos	887.467,74	1.021.000,86	15,05	1.919.000,00	87,95	2.119.000,00	10,42	2.224.950,00	5,00	2.356.220,00	5,00
Taxas	646.138,20	752.954,84	16,53	1.246.000,00	65,48	1.365.000,00	9,55	1.433.250,00	5,00	1.504.945,00	5,00
Receita de Contribuições	241.329,54	268.046,02	11,07	673.000,00	151,08	754.000,00	12,04	791.700,00	5,00	811.275,00	5,00
Contribuições Sociais	1.059.822,23	1.136.864,42	7,27	1.226.500,00	7,88	1.412.000,00	15,12	1.639.500,00	16,11	1.723.000,00	5,09
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas Patrimoniais	1.998.224,67	800.649,74	-59,93	1.452.800,00	81,45	1.394.475,00	-4,01	1.615.110,00	15,92	1.695.882,00	5,00
Receitas Imobiliárias	1.520,00	1.110,00	-26,97	1.500,00	35,14	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.996.704,67	799.539,74	-59,96	1.451.300,00	81,52	1.384.475,00	-3,92	1.615.110,00	15,82	1.695.882,00	5,00
Juros de Títulos de Renda	1.996.704,67	799.539,74	-59,96	1.451.300,00	81,52	1.394.475,00	-3,92	1.615.110,00	15,82	1.695.882,00	5,00
Receita de Serviços	420,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências Correntes	16.315.533,07	18.437.698,21	13,01	18.435.700,00	-0,01	19.330.475,00	4,85	20.295.640,00	4,99	21.308.698,00	4,99
Transferências Intergovernamentais	18.941.238,24	21.035.446,48	11,32	21.506.300,00	2,00	22.554.605,00	4,87	23.680.725,00	4,99	24.862.765,00	4,99
Deduções do FUNDEB	-2.625.705,17	-2.647.748,27	0,84	-3.070.600,00	15,97	-3.224.130,00	5,00	-3.385.085,00	4,99	-3.554.067,00	4,99
Outras Receitas Correntes	361.720,57	389.067,51	7,56	361.000,00	-7,21	461.050,00	27,71	535.100,00	16,06	561.200,00	4,88
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>											
Operações de Crédito	1.366.623,16	1.860.914,84	36,17	105.000,00	-94,36	35.000,00	-66,67	37.000,00	5,71	40.000,00	8,11
Operações de Crédito Internas	0,00	470.000,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	178.000,00	60.430,00	-66,05	105.000,00	73,75	35.000,00	-66,67	37.000,00	5,71	40.000,00	8,11
Alienação de Bens Móveis	178.000,00	60.430,00	-66,05	105.000,00	73,75	35.000,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	-100,00
Transferências de Capital	1.188.623,16	1.330.484,84	11,93	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
<b>OUTRAS DEDUÇÕES ( III )</b>											
<b>TOTAL ( IV ) = ( I ) + ( II ) - ( III )</b>	21.897.637,62	23.429.708,29	7,00	23.500.000,00	0,30	24.752.000,00	5,33	26.347.300,00	6,45	27.665.000,00	5,00

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA	Receita: IRRF do Trabalho - Principal	Descrição
Projeção realizada a partir dos números atuais, considerando os índices de crescimento da economia.		
Receita: IRRF Outros Rendimentos - Principal		Descrição
Previsão realizada através dos números atuais, considerando a previsão de tomada de serviços de terceiros.		
Receita: Imp Prop. Predial Territ Urbana-Principal		Descrição
Valor projetado a partir dos índices atualizados, levando em consideração o cadastramento de novos imóveis.		
Receita: IPTU - Multas e Juros		Descrição
Previsão com base na expectativa de arrecadação para o exercício.		
Receita: IPTU - Dívida Ativa		Descrição
Previsão com base na expectativa de arrecadação para o exercício.		
Receita: IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa		Descrição
Previsão com base na expectativa de arrecadação para o exercício.		
Receita: ITBI - Principal		Descrição
Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e do crescimento da economia.		
Receita: ISSQN - Principal		Descrição
Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e da expectativa de inscrição de novos prestadores de serviços.		



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

RECEITA:	ISSQN - Multas e Juros	DESCRÍÇÃO
Previsão com base na expectativa de arrecadação para o exercício.		
RECEITA:	ISSQN - Dívida Ativa	DESCRÍÇÃO
Previsão com base na expectativa de arrecadação para o exercício.		
RECEITA:	ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	DESCRÍÇÃO
Previsão com base na expectativa de arrecadação para o exercício.		
RECEITA:	Taxa de Serviços Cadastrais	DESCRÍÇÃO
Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e do crescimento nos anos anteriores.		
RECEITA:	Taxa de Limpeza Pública	DESCRÍÇÃO
Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e do crescimento nos anos anteriores.		
RECEITA:	Taxa de Iluminação Pública	DESCRÍÇÃO
Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e do crescimento nos anos anteriores.		
RECEITA:	Taxa de Expediente	DESCRÍÇÃO
Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e do crescimento nos anos anteriores.		
RECEITA:	Taxa de Calçamento	DESCRÍÇÃO
Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e do crescimento nos anos anteriores.		
RECEITA:	Taxa de Esgoto	DESCRÍÇÃO
Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e do crescimento nos anos anteriores.		



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

##### Receita: Taxa de Númeracao de Imovel

	DESCRÍCÃO
Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e do crescimento nos anos anteriores.	

##### Receita: Taxes p/ Prestacao de Servicos - Multas e Juros

	DESCRÍCÃO
Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e do crescimento nos anos anteriores.	

##### Receita: Taxes p/ Execucao de Obras

	DESCRÍCÃO
Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e da expectativa de abertura de novos estabelecimentos.	

##### Receita: Remun. Dep. Bancarios Outros Rec. Nao Vinculados

	DESCRÍCÃO
Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.	

##### Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - FUNDEB

	DESCRÍCÃO
Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.	

##### Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - ENSINO

	DESCRÍCÃO
Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.	

##### Recebido por PAMELA ADRIELLE DA SILVA REIS

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - SAUDE

	DESCRICAÇÃO
Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.	

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - CIDE

	DESCRICAÇÃO
Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.	

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - FNAS

	DESCRICAÇÃO
Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.	

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - SUS BLVGS

	DESCRICAÇÃO
Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.	

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinc. - SAUDE EM CASA

	DESCRICAÇÃO
Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.	

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - MAC

	DESCRICAÇÃO
Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.	

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinc. - MULTRA

	DESCRICAÇÃO
Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.	

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinc. - AFBFNS

	DESCRICAÇÃO
Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.	



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinc. - CBAFES

DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinc. - QESE

DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinc. - PDDE

DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinc. - PNTE

DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinc. - PNAE

DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinc. - P.T.E

DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinc. - PMIAS

DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinc. - FMCA

DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinc. - BLATB

DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinc. - ASSIST. SOCIAL

DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc - FNDE

DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal

DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: Cota-Parte do FPM 1% Cota Dezembro - Principal

DESCRÍCÃO

Previsão com base na receita realizada em exercícios anteriores.

Receita: Cota-Parte do FPM 1% Cota Julho - Principal

DESCRÍCÃO

Previsão com base na receita realizada em exercícios anteriores.

Receita: Cota-Parte do ITR - Principal

DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: Cota-Parte do FEP - Principal

DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf. SUS - Bloco Manut - Atencao Primaria

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: Transf. SUS - Bloco Manut - Vigilancia em Saude

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: Transf. SUS - Bloco Manut - Assist. Farmaceutica

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: Transferencias do Salario-Educacao - Principal

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: Transf Diretas do FNDE ref ao PNAE - Principal

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: Transf Diretas do FNDE ref ao PNATE - Principal

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: Outras Transf. FNDE - Manut. Educ. Infantil

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

RECEITA	DESCRICAÇÃO
Receita: Transf.Financeira ICMS Desoneracao - Principal	
	Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.
Receita: Fundo Nac.Assist.Social FNAS-Principal	
	Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.
Receita: Outras Transferencias da Uniao - FEX	
	Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.
Receita: Cota-Parte do ICMS - Principal	
	Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.
Receita: Cota-Parte do IPVA - Principal	
	Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.
Receita: Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.
Receita: Cota-Parte da CIDE - Principal	
	Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.
Receita: Transf. Rec. Estado - Programa Saude em Casa	
	Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

##### Receita: Transf. Estado - Comp.Basic.Assist.Farmaceutica

##### DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

##### Receita: Transf.Rec.Estado - Media e Alta Complexidade

##### DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

##### Receita: Transf. Rec. Estado - Piso Mineiro

##### DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

##### Receita: Programa Estadual do Transporte Escolar - PTE

##### DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base no convênio destinado a manutenção do transporte escolar no exercício.

##### Receita: Transf.Rec. Prog. Estadual Transporte Escolar

##### DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base no convênio destinado a manutenção do transporte escolar no exercício.

##### Receita: Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal

##### DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

##### Receita: Multas Prev na Leg de Transito - MULTRA

##### DESCRÍCÃO

Previsão realizada com base na expectativa de arrecadação para o exercício.

##### Receita: Alienacao de Veiculos da Tracao Mecanica-Saude

##### DESCRÍCÃO

Receita prevista referente a alienação de veículos no exercício.



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE HELIODORA

Receita: CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal

	DESCRÍÇÃO
Projecção da receita calculada a partir dos números de arrecadação dos exercícios anteriores, do número de contribuintes e dos índices de inflação para o período.	

Receita: CPSSS Patronal - Serv. Civil Ativo - Principal

	DESCRÍÇÃO
Projecção da receita calculada a partir dos números de arrecadação dos exercícios anteriores, do número de contribuintes e dos índices de inflação para o período.	

Receita: Remun. Invest. do RPPS - Renda Fixa

	DESCRÍÇÃO
Projecção calculada com base no valor estimado da disponibilidade de caixa aplicada.	

Receita: Remun. Invest. do RPPS - Renda Variável

	DESCRÍÇÃO
Projecção calculada com base no valor estimado da disponibilidade de caixa aplicada.	

Receita: REMUNERACAO INVES. RPPS RESERVA ADMINISTRATIVA

	DESCRÍÇÃO
Projecção calculada com base no valor estimado da disponibilidade de caixa aplicada.	

Receita: Aport Per p/ Amort Deficit Atua. RPPS - Principal

	DESCRÍÇÃO
Projecção da receita calculada com base em alíquota suplementar, destinada a amortização do déficit atuarial apurado.	



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### Demonstrativo 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	Valores em R\$1,00		
												2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES ( I )	16.168.191,15	17.811.962,39	10,17	21.140.908,54	18,69	22.277.827,00	5,38	23.737.300,00	6,55	24.935.000,00	5,05			
Pessoal e Encargos Sociais	10.143.008,20	11.041.530,90	8,86	12.859.341,37	16,46	13.565.252,00	5,49	14.438.000,00	6,43	15.165.000,00	5,04			
Juros e Encargos da Dívida	22.020,33	24.125,65	9,56	24.000,00	-0,52	25.322,00	5,51	27.000,00	6,63	28.000,00	3,70			
Outras Despesas Correntes	6.003.162,62	6.746.305,84	12,38	8.257.567,17	22,40	8.687.253,00	5,20	9.272.300,00	6,73	9.742.000,00	5,07			
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	1.984.104,83	4.217.152,97	112,55	608.091,46	-85,58	634.173,00	4,29	675.000,00	6,44	705.000,00	4,44			
Investimentos	1.822.662,93	4.133.719,75	126,80	419.319,72	-89,86	435.000,00	3,74	462.000,00	6,21	481.000,00	4,11			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	-100,00			
Amortização de Dívida	161.441,90	83.433,22	-48,32	188.771,74	126,25	199.173,00	5,51	213.000,00	6,94	224.000,00	5,16			
RESERVAS ( III )	0,00	0,00	-100,00	1.751.000,00	-100,00	1.840.000,00	5,08	1.935.000,00	5,16	2.025.000,00	4,65			
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	220.000,00	-100,00	230.000,00	4,55	245.000,00	6,52	255.000,00	4,08			
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	1.531.000,00	-100,00	1.610.000,00	5,16	1.690.000,00	4,97	1.770.000,00	4,73			
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>18.152.295,98</b>	<b>22.029.115,36</b>	<b>21,36</b>	<b>23.500.000,00</b>	<b>6,68</b>	<b>24.752.000,00</b>	<b>5,33</b>	<b>26.347.300,00</b>	<b>6,45</b>	<b>27.665.000,00</b>	<b>5,00</b>			

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

Descrição

Valor calculado com base na expectativa de pagamento da Dívida.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

Valores calculados com base no exercício anterior, considerando o total da Dívida para o período.

Descrição

Valores calculados com base no exercício anterior, considerando o total da Dívida para o período.



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais	DESCRICAÇÃO
Valores calculados com base no exercício anterior, considerando a expectativa de reajuste para o período.	Valores calculados com base no exercício anterior, considerando a expectativa de inflação para o período.
Descrição: Outras Despesas Correntes	DESCRICAÇÃO
Valores calculados com base no exercício anterior, considerando a expectativa de inflação para o período.	Valores estimados com a aquisição de equipamentos e realização de obras para o exercício.
Descrição: Investimentos	DESCRICAÇÃO
Valores estimados com a aquisição de equipamentos e realização de obras para o período.	Valor apurado com base na receita corrente líquida para o período.
Descrição: Reservas de Contingência	DESCRICAÇÃO
Valor apurado com base na receita corrente líquida para o período.	Entidade: INST. PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE HELIODORA
Descrição: Pessoal e Encargos Sociais	DESCRICAÇÃO
Valores calculados com base no exercício anterior, considerando a expectativa de reajuste para o período.	Valores calculados com base no exercício anterior, considerando a expectativa de inflação para o período.
Descrição: Outras Despesas Correntes	DESCRICAÇÃO
Valores calculados com base no exercício anterior, considerando a expectativa de inflação para o período.	Valores calculados com base no exercício anterior, considerando a expectativa de inflação para o período.



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Investimentos	DESCRIÇÃO
Valor estimado com aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o período.	
Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS	DESCRIÇÃO
Valor apurado após estimadas as demais despesas para o período.	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE HELIODORA	
Descrição: Pessoal e Encargos Sociais	DESCRIÇÃO
Valores calculados com base no exercício anterior, considerando a expectativa de reajuste para o período.	
Descrição: Outras Despesas Correntes	DESCRIÇÃO
Valores calculados com base no exercício anterior, considerando a expectativa de inflação para o período.	
Descrição: Investimentos	DESCRIÇÃO
Valores estimados com a aquisição de equipamentos e realização de obras para o exercício.	



MUNICÍPIO DE HELIODORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

		Valores em R\$1,00				
		2019	2020	2021	2022	2023
ESPECIFICAÇÃO						2024
RECEITAS CORRENTES ( I )		20.531.014,46	21.568.793,45	23.395.000,00	24.717.000,00	26.310.300,00
Receita Tributária		887.467,74	1.021.000,86	1.919.000,00	2.119.000,00	2.224.950,00
Receita de Contribuição		1.059.822,23	1.136.864,42	1.226.500,00	1.412.000,00	1.639.500,00
Receita Patrimonial		1.906.050,85	584.162,45	1.452.800,00	1.394.475,00	1.615.110,00
Aplicações Financeiras ( II )		1.904.530,85	583.052,45	1.451.300,00	1.394.475,00	1.615.110,00
Outras Receitas Patrimoniais		1.520,00	1.110,00	1.500,00	0,00	0,00
Transferências Correntes		16.315.533,07	18.437.698,21	18.435.700,00	19.330.475,00	20.295.640,00
Demais Receitas Correntes		362.140,57	389.067,51	361.000,00	461.050,00	535.100,00
Receitas Fiscais Correntes ( III ) = ( I - II )		18.626.483,61	20.985.741,00	21.943.700,00	23.322.525,00	24.695.190,00
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )		1.366.623,16	1.860.914,84	105.000,00	35.000,00	37.000,00
Operações de Crédito ( V )		0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos ( VII )		178.000,00	60.430,00	105.000,00	35.000,00	37.000,00
Transferência de Capital		1.188.623,16	1.330.484,84	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI )		1.188.623,16	1.330.484,84	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS ( IX ) = ( III + VIII )		19.815.106,77	22.316.225,84	21.943.700,00	23.322.525,00	24.695.190,00



MUNÍCPIO DE HELIODORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	Valores em R\$1,00	
					2023	2024
DESPESAS CORRENTES ( X )	16.168.191,15	17.811.962,39	21.140.908,54	22.277.827,00	23.737.300,00	24.935.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.143.008,20	11.041.530,90	12.859.341,37	13.565.252,00	14.438.000,00	15.165.000,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	22.020,33	24.125,65	24.000,00	25.322,00	27.000,00	28.000,00
Outras Despesas Correntes	6.003.162,62	6.746.305,84	8.257.567,17	8.687.253,00	9.272.300,00	9.742.000,00
Despesas Fiscais Correntes ( XII ) = ( X - XI )	16.146.170,82	17.787.836,74	21.116.908,54	22.252.505,00	23.710.300,00	24.907.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	1.984.104,83	4.217.152,97	608.091,46	634.173,00	675.000,00	705.000,00
Investimentos	1.822.662,93	4.133.719,75	419.319,72	435.000,00	462.000,00	481.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	161.441,90	83.433,22	188.771,74	199.173,00	213.000,00	224.000,00
Despesas Fiscais de Capital ( XV ) = ( XIII - XIV )	1.822.662,93	4.133.719,75	419.319,72	435.000,00	462.000,00	481.000,00
RESERVAS ( XVI )	0,00	0,00	1.751.000,00	1.840.000,00	1.935.000,00	2.025.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	1.531.000,00	1.610.000,00	1.690.000,00	1.770.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	220.000,00	230.000,00	245.000,00	255.000,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	17.968.833,75	21.921.556,49	23.287.228,26	24.527.505,00	26.107.300,00	27.413.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	1.846.273,02	394.669,35	-1.343.528,26	-1.204.980,00	-1.412.110,00	-1.483.882,00



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

### DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

##### Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

###### Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

###### DESCRIÇÃO

Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

##### Entidade: INST. PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE HELIODORA

###### Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

###### DESCRIÇÃO

Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas estabelecidas para as mesmas.

##### Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

###### Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

###### DESCRIÇÃO

Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas.



MUNÍCPIO DE HELIODORA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**

**DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Lei Federal nº 14.133, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	Valores em R\$1,00	
					2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	183.430,51	150.000,00	390.000,00	270.000,00	155.000,00	50.000,00
DÉDUÇÕES ( II )	18.367.500,00	20.465.500,00	23.210.500,00	25.465.500,00	27.265.500,00	29.165.500,00
Ativo Disponível	18.710.000,00	20.810.000,00	23.505.000,00	25.705.000,00	27.505.000,00	29.405.000,00
Haveres Financeiros	10.500,00	10.500,00	10.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00
( - ) Restos a Pagar Processados	353.000,00	355.000,00	305.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	-18.184.069,49	-20.315.500,00	-22.820.500,00	-25.195.500,00	-27.110.500,00	-29.115.500,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-18.184.069,49	-20.315.500,00	-22.820.500,00	-25.195.500,00	-27.110.500,00	-29.115.500,00
RESULTADO NOMINAL	-296.569,49	-2.131.430,51	-2.505.000,00	-2.375.000,00	-1.915.000,00	-2.005.000,00



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

##### Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

###### Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

###### Descrição

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

##### Entidade: INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE HELIODORA

###### Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

###### Descrição

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

##### Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

###### Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

###### Descrição

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	Realizado - 2019	Realizado - 2020	Previsto - 2021	Previsto - 2022	Previsto - 2023	Previsto - 2024
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	179.435,30	566.376,99	390.000,00	270.000,00	155.000,00	50.000,00
DEDUÇÕES ( II )	21.537.292,69	23.279.164,47	23.210.500,00	25.465.500,00	27.265.500,00	29.165.500,00
Ativo Disponível	21.839.585,17	23.508.003,57	23.505.000,00	25.705.000,00	27.505.000,00	29.405.000,00
Haveres Financeiros	9.548,68	12.431,04	10.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00
( - ) Restos a Pagar Processados	311.841,16	241.270,14	305.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	-21.357.857,39	-22.712.787,48	-22.820.500,00	-25.195.500,00	-27.110.500,00	-29.115.500,00

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Descrição: Dívida Consolidada

#### DESCRÍÇÃO

Para o cálculo da Dívida Pública foi considerado o montante das obrigações financeiras do Ente da Federação, assumidas para a amortização superior a doze meses.

Entidade: INST. PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE HELIODORA

Descrição: Dívida Consolidada

#### DESCRÍÇÃO

Para o cálculo da Dívida Pública Consolidada foi considerado o montante apurado das obrigações financeiras do Ente da Federação, assumidas para amortização superior a doze meses.



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRICAÇÃO
Para o cálculo da Dívida Pública foi considerado o montante das obrigações financeiras do Ente da Federação, assumidas para amortização superior a doze meses.



## MUNICÍPIO DE HELIODORA

### Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	5
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	17
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	18
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	19
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	20
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	21
Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS	22
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	25
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	27
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	31
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	42
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	45
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Calculo	48
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	50

## MUNICIPIO DE HELIODORA

Pág. 0001  
73 82 75  
14 09 17

GES1564  
LSAIDA.658-885  
P R O C O L O D E S A I D A D O A L M O X A R I F A D O  
PROTÓCOLO.: 00377/21-001 DATA DO PROTOCOLO: 15/04/2021 BLOCO:  
DESTINO/APLICAÇÃO: EDUC. - SECRETARIA DE EDUCACAO  
ALMOXARIFADO.: RUA VIDAL BARBOSA, 200 CENTRO  
BENEFICIARIO.: ALMOXARIFADO CENTRAL  
JUSTIFICATIVA.: REMANEJAMENTO DE DOTACAO

IT.	CODIGO	DESCRICAO	P R O D U T O		QUANTID. UN	VALOR UNITARIO REMESSA	VALOR TOTAL
			UN	CX			
1	236	LAPIS BORRACHA caixa contendo 12 unidades.		1,0000	1,0000	3,82	3,82
							TOTAL ACUMULADO: 3,82
							NOTA FISCAL: 2730
		VENCEDOR.: VEGA COMERCIAL E SERVICOS GRAFICOS LTDA.	COD.:	2878			
							RECEBI E CONFERI O CONTEUDO DESTE PROTOCOLO DE SAIDA.
		OBS: .....					
							..... ASSINATURA/MATRICULA